Simples Nacional: Contribuintes tem até 30/09/2026 para optar pelo regime regular do IBS e CBS

22.04.2026 1 minuto de leitura

Autores

Victória Tortorelli Sampaio

Áreas relacionadas

Tributário

Assuntos

Reforma Tributária

A Resolução CGSN nº 186/2026 abre uma escolha estratégica para empresas optantes pelo Simples Nacional: manter o recolhimento dos tributos pelo Simples ou optar pelo regime regular do IBS e da CBS no ano-calendário de 2027.

Ao optar pelo regime regular do IBS/CBS, a empresa permite que seus clientes tomem crédito desses tributos, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 214/2025.

PRAZOS, LOCAL E PONTO DE ATENÇÃO

- **Prazo para adesão:** de 01/09/2026 a 30/09/2026
- **Onde:** Portal do Simples Nacional

Efeitos da opção: Feita à opção pelo regime regular do IBS e CBS, a empresa passará a ser tributada sob às **alíquotas regulares** dos referidos tributos.
Essa, porém, também poderá apurar créditos sobre suas aquisições, conforme artigos 47 a 56 da Lei Complementar nº 214/2025.

- **Cancelamento:** Poderá solicitado em caráter **irretratável até 30/11/2026**.
- **Duração:** Semestral.

Empresas constituídas após 01/10/2026: Opção pelo regime do Simples Nacional ou pelo regime regular do IBS e CBS será exercida no momento de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Confira nossa página sobre Reforma Tributária

› PROFISSIONAIS

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Victória Tortorelli Sampaio